



3741 - Trabalho Completo - XXIV Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste - Reunião Científica Regional da ANPEd (2018)
GT05 - Estado e Política Educacional

A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE: IMPLICAÇÕES PARA A SAÚDE DO PROFESSOR

Abília Ana de Castro Neta - UESB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
Julia Cecília de Oliveira Alves Ribeiro - UESB - UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE BAHIA
Berta Leni Costa Cardoso - UESB - UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE BAHIA
Agência e/ou Instituição Financiadora: -

RESUMO

Este estudo tem por objetivo analisar as condições de trabalho docente, seu amparo legal e a realidade vivenciada pelos professores. Lançaremos mão de uma pesquisa bibliográfica e documental que evidenciem as implicações da precarização do trabalho para a saúde do professor. Urge, pois, por parte dos docentes, uma mobilização junto a sindicatos e outros setores da sociedade, no sentido de exigir das autoridades competentes o cumprimento das leis que amparam o sistema educacional brasileiro.

PALAVRAS-CHAVE: Condições de trabalho docente. Precarização. Adoecimento.

A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE: IMPLICAÇÕES PARA A SAÚDE DO PROFESSOR

INTRODUÇÃO

Esta investigação objetivou analisar as condições de trabalho docente na educação básica e as implicações da precarização dessas condições para a saúde do professor. As condições de trabalho são indispensáveis para que o docente cumpra sua função de forma a favorecer a aprendizagem dos educandos e, ao mesmo tempo, promover seu desenvolvimento profissional.

Há consenso entre pesquisadores e entidades sindicais do magistério de que a valorização docente deve ocorrer a partir das dimensões: formação inicial e continuada; carreira (o que compreende os salários e os planos de carreira); condições de trabalho e saúde. Os avanços muito tímidos nessas dimensões estão produzindo impactos significativos no grau de atratividade da profissão e o quadro de saúde desses profissionais (PIOLLI, 2015). É sob o prisma dos aspectos “condições de trabalho e saúde” que se insere esta investigação.

Pereira Junior (2017) identificou, tanto na literatura nacional quanto na internacional, uma multiplicidade de conceitos ao tratar acerca da categoria condições de trabalho docente. O autor assevera que esta categoria teórica não se apresenta de forma unívoca na pesquisa científica. Neste sentido, Tardif e Lessard (2009), salientam que as “condições de trabalho” docente são as variáveis que permitem descrever dimensões quantitativas do ensino (tempo de trabalho, número de alunos por turma, salário). Tais características “servem habitualmente para definir o quadro legal no qual o ensino é desenvolvido [...]” (TARDIF; LESSARD, 2009, p. 111). Barros (2013), por seu turno, o define como um conjunto de recursos que possibilita uma efetiva realização do trabalho e que envolvem a infraestrutura da instituição, os materiais disponíveis, os serviços de apoio, ou seja, as circunstâncias indispensáveis para que a atividade de trabalho se realize e se desenvolva concretamente, para que o trabalho seja materializado efetivamente.

Ao investigar a literatura norte-americana, Pereira Junior (2017, p. 81-82, grifos do autor) preconiza que:

[...] o estudo *The Workplace Matters: teacher quality, retention, and effectiveness*, desenvolvido por Susan Moore Johnson da Universidade de Harvard, considerou condições de trabalho uma necessidade para o professor desenvolver as atividades de ensino. Caso as condições fossem deficientes ou precárias, nem mesmo os docentes dotados dos conhecimentos e das habilidades necessárias para lecionar seriam efetivos ao ensinar.

Pereira Junior (2017), inspirado no estudo desenvolvido por Susan Johnson, aponta que a precarização e/ou a deficiência das condições de trabalho docente inviabiliza a efetivação do ensino de qualidade. Essa precarização também afeta, notadamente, o quadro de saúde dos professores. Este dado é comprovado por inúmeras pesquisas, dentre elas, a de Gasparine, Barreto e Assunção (2005). Esse estudo aponta que 84% dos servidores que se afastaram do trabalho entre os anos de 2001 a 2002 eram da categoria de professores.

Através de uma pesquisa bibliográfica que, segundo Santos e Candelero (2006, p. 43), “revela explicitamente o universo de contribuições científicas de autores sobre um tema específico” e, de uma análise documental que, conforme Gil (2002, p. 46), “apresentam papel importante, tendo em vista que os documentos reúnem fonte rica e estável de dados e que subsistem ao longo do tempo”, abordaremos as implicações da precarização das condições de trabalho para a saúde do professor, visando contribuir com o esclarecimento e ampliação dessa temática, além de suscitar o desenvolvimento de futuros estudos produzidos na mesma direção.

CONDIÇÕES DE TRABALHO DOCENTE: IMPLICAÇÃO PARA A SAÚDE DOCENTE

A Constituição Federal (1988), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e o Plano Nacional de Educação (2014) são os principais instrumentos jurídicos que regem as políticas públicas do sistema educacional brasileiro. A seção sobre Educação da Constituição Federal (1988) preconiza os princípios norteadores que regem o ensino. Conforme estabelece o artigo 206, o ensino será

ministrado com base nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006);
- VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII – garantia de padrão de qualidade;
- VIII – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

Os princípios II, V, VI e VII relacionados ao ensino, constitucionalmente previstos, associam-se, objetivamente, às condições de trabalho docente. Estes princípios denotam aspectos voltados à valorização dos profissionais, seja para assegurar autonomia e/ou liberdade ao docente, garantir a realização de concursos públicos de provas e títulos e assegurar planos de carreira, como para estabelecer remuneração mínima para os profissionais da educação escolar pública.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – Lei nº 9.394/1996 – estabelece em seu Art. 67:

Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I – ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II – aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III – piso salarial profissional;
- IV – progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI – condições adequadas de trabalho.

No inciso VI do Art. 67, a LDB (BRASIL, 1996) trata acerca das condições adequadas de trabalho. Isso denota a preponderância desta condição para o desenvolvimento da qualidade da educação básica e para o desenvolvimento profissional docente. Na descrição das funções dos professores, a LDB preconiza: “participam da elaboração da proposta pedagógica das escolas”; “elaboram e cumprem planos de trabalho”; “zelam pela aprendizagem dos alunos”; “estabelecem estratégias de recuperação”; “ministram os dias letivos estabelecidos e participam integralmente do planejamento/ avaliação”; “articulam escola/família/comunidade” (Art.13). O texto explicita ainda que seja assegurado ao profissional da educação: “o aperfeiçoamento continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado”; um “piso salarial profissional”; a “progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho”; um “período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluído na carga horária”; e “condições adequadas de trabalho” (Art. 67). São criados os Institutos Superiores de Educação, para preparação de docentes em nível superior (curso de licenciatura, graduação plena) como formação mínima para o exercício do magistério. (Art. 62).

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005 de junho de 2014, constitui o principal documento balizador das políticas públicas em Educação na atualidade no país. É o articulador do Sistema Nacional de Educação e impõe aos diferentes entes federados a necessidade de se articularem às metas e estratégias estabelecidas para o período 2014-2024. Atualmente vigora a segunda edição do plano. Além das dez diretrizes, o PNE aponta as 20 metas para a educação brasileira para o mesmo período. Entre as diretrizes do Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014), algumas se encontram mais diretamente relacionadas aos docentes: “[...]; VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; [...] IX – valorização dos (as) profissionais da educação; [...]”. (Art. 2º).

As diretrizes VI e IX referem-se às condições de trabalho, mais precisamente sobre a gestão democrática da educação pública e a valorização dos profissionais da educação, respectivamente. Ambas, notadamente, também são preconizadas nos princípios da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Apesar das garantias existentes na legislação educacional brasileira – descritas nesta seção – os direitos referentes às condições de trabalho docente não estão sendo efetivados em sua concretude/totalidade. A não efetivação destes direitos tem implicações para o trabalho, para a carreira, para o desenvolvimento profissional e para a qualidade da educação. Além disso, os novos papéis desempenhados pelos professores e as transformações recentes do ofício docente, associados às demandas do mercado de trabalho, a responsabilização pelo fracasso ou sucesso escolar, somados a precarização das condições de trabalho docente, entre outros aspectos, se configuram na possibilidade de desenvolver um quadro de adoecimento do corpo docente, como a Síndrome de Burnout.

A Síndrome de Burnout vem sendo considerada uma questão de saúde pública, tendo em vista suas implicações para a saúde física e mental do trabalhador, com evidente comprometimento de sua qualidade de vida no trabalho. O fenômeno Burnout tem como principais sinônimos os termos esgotamento, estafa e estresse e, caracteriza-se por uma multiplicidade de causas, definições e sintomas, o que dificulta sua delimitação e reconhecimento na comunidade científica. É prioritariamente associado ao mundo do trabalho e tem como principais características o esgotamento físico e mental e o estado de apatia, relacionado ao exercício laboral (PIMENTEL, 2015).

Além da Síndrome de Burnout, são comuns também, outros transtornos psiquiátricos, como ansiedade e depressão, doenças respiratórias, problemas osteomusculares, dentre outras, que são provocadas pelas condições precárias de trabalho, as quais impedem que o professor desempenhe seu trabalho com qualidade e que tenha sua saúde assegurada.

CONSIDERAÇÕES

Diante do exposto, fica claro que as condições de trabalho tem enorme influência, tanto na qualidade da educação, quanto nos resultados do trabalho docente e, principalmente, na sua qualidade de vida e saúde. Embora tenhamos uma quantidade suficiente de leis que estabelecem adequadas condições de trabalho, esta ainda é uma realidade distante em nosso país.

Deparamo-nos, cotidianamente, com exemplos que vão desde estruturas precárias, salas superlotadas, dentre outros, que impactam consideravelmente a saúde do professor. Tais situações provocam ainda desistência da carreira e baixa atratividade para a docência aos jovens que procuram uma formação para o trabalho.

Salientamos que estamos em tempos de crise democrática e de cortes de verbas para setores essenciais, inclusive a educação, que tornam, conseqüentemente, ainda piores as condições de trabalho do professor e mantêm ainda mais distante a valorização profissional.

Urge, pois, por parte dos docentes, uma mobilização junto a sindicatos e outros setores da sociedade, no sentido de exigir das autoridades competentes o cumprimento das leis que foram citadas. Se como classe, conseguirmos demonstrar nossa insatisfação com o quadro atual de precarização do trabalho e mantivermos uma postura de luta pelos nossos direitos, teremos novas perspectivas para o futuro da profissão.

REFERÊNCIAS

BARROS, A. V. *Trabalho docente na educação básica na rede municipal de ensino em Belém* 102 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2013.

BRASIL. *Constituição Federal da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1988.

BRASIL. *Lei nº 13.005/2014*, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, 2014.

BRASIL. *Lei nº 9.394/1996*, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.

GASPARINE, S. M., BARRETO, S. M., ASSUNÇÃO, A. Á. O professor, as Condições de trabalho e os efeitos sobre sua saúde *Revista Educação e Pesquisa*. V.31, n. 2, maio/ago. 2005, p. 189-199

GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

PEREIRA JUNIOR, E. A. *Condições de trabalho docente nas escolas de educação básica no Brasil: uma análise quantitativa* 231 f. Tese. (Doutorado em educação). Faculdade de Educação (FaE) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Belo Horizonte, 2017.

PIMENTEL, F. H. *Afinal, o que é Burnout?* (264 p.) Tese. (Doutorado em psicologia). Universidade de Fortaleza - UNIFOR. Fortaleza, 2015.

PIOLLI, E. A valorização docente na perspectiva do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. *Cadernos Cedes*, Campinas, v. 35, n. 97, p. 483-491, set.-dez., 2015.

SANTOS, V. D.; CANDELORO, R. J. *Trabalhos Acadêmicos: Uma orientação para a pesquisa e normas técnicas*. Porto Alegre/RS: AGE Ltda, 2006. 149 p.

TARDIF, M.; LESSARD, C. *O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas*. Trad. João Batista Kreuch. – 5. ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.